



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º
01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA REAL CAMPO LTDA E O
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR.

A **EMPRESA REAL CAMPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.111.066/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua Henrique Zibetti nº 1242; CEP nº 85.450.000, no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário(a) Sr.(a); **CELIO PINHEIRO** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.395.039-2, inscrito no CPF nº 003.906.219-86, residente e domiciliado no Município de Corbélia, Estado do Paraná, ora em diante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, inscrito no CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Bem com base na Lei Municipal nº 1441/2021, de 18 de junho de 2021. A qual estabelece normas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município, visando a geração de novos empregos.



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo tem por objeto a permissão de uso dos bens imóveis assim especificado:

A PERMITENTE, sendo legítima proprietária e possuidora do Imóvel constituído pelo Lote nº 07 da Quadra nº 08 do Loteamento Zibetti, Campo Bonito – PR, contendo 01 (um) Barracão de alvenaria, centro de Geração de Renda (área Industrial) com área total de 360m² por esta melhor forma de direito, cede em Termo de Cessão de uso o Barracão para nele serem desenvolvidas atividades de **FACÇÃO – FABRICA DE BAGS** conforme itens discriminados no código e descrição das atividades econômicas secundárias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (CINCO) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto a Empresa estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços prestados por pessoas (trabalhadores) de Campo Bonito, conforme o atendimento do Art. 10, descritos nos itens I e II da Lei nº 1441/2021.
- b) Zelar pela conservação e manutenção do **BEM IMÓVEL**, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.

c) Todas e quaisquer despesas com o Imóvel cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de Água e Luz.

d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".

e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, sem expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) Dar ao imóvel, uso diverso daquele descrito nas atividades deste termo de permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Permissão de Uso.
- b) Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o imóvel sem justificativa convincente.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas clausulas terceira e quarta deste termo.



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Permissão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Bem Imóvel, objetos deste Termo de Permissão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo este, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, pela comissão, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início das atividades da empresa, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, com base na Lei nº 1441/2021, e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

E por ter assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo de Permissão de Uso.



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

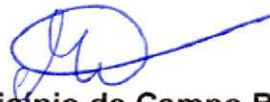
Campo Bonito, 08 de janeiro de 2025.

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Real Campo Ltda.



Real Campo Ltda
CELIO PINHEIRO
Proprietário



Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas: